



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

PORTARIA N° 014/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo n° 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa n° 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
ANGELA MARIA TITO DE PAULA C.I. 040753931 IFP-RJ	12/0011-GPC	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS: 11/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

PORTARIA N° 014/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo n° 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa n° 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
ANGELA MARIA TITO DE PAULA C.I. 040753931 IFP-RJ	12/0011-GPC	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS: 11/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 013/2021


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 14 da Lei Complementar nº 126/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANGELA MARIA TITO DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12/0011-GPC, Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 15% (Quinze por cento), do seu vencimento-base, consoante a Lei Complementar nº 126 de 21 de fevereiro de 2011, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 014/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

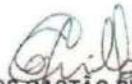
RESOLVE:

CONCEDER o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
ANGELA MARIA TITO DE PAULA C.I. 040753931 IFP-RJ	12/0011-GPC	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS: 11/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE